

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 552/98

“AUTORIZA AO EXECUTIVO A FAZER REPASSE DE VERBA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DO CONVÊNIO SIA/SUS, À FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA – FMATRI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a repassar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI.

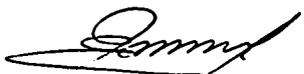
Art. 2º - A verba a ser repassada à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, é oriunda do Convênio SIA/SUS – Extra-Orçamentária, que será utilizada na aquisição de medicamentos, materiais de consumo para o Hospital “São Braz”, de Itarana/ES, pagamento de plantões médicos em finais de semana e complementação ambulatorial.

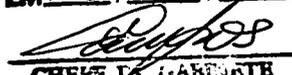
Art. 3º - A Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, terá que prestar contas da aplicação da verba, ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 12 de junho de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A)
EM 21/06/98

CHEFE DE GABINETE